



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2011

### DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

“Dispõe sobre alteração do § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 02/2010, de 07 de Julho de 2010”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 02/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Artigo 1º - .....

§ 1º - Fica proibida a pintura de qualquer propaganda político-eleitoral em muro, paredes e fachadas de imóveis particulares. (NR)

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de Fevereiro de 2.011.

**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal